

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2001

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os pagamentos referente às despesas do exercício anterior e não pagas, até o montante de R\$ 192.230,32 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior são:

- a) Transporte escolar: R\$ 55.080,32 (cinquenta e cinco mil, oitenta reais e trinta e dois centavos);
- b) Energia elétrica: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Aluguel de imóvel destinado ao Departamento de Educação dos meses de junho a dezembro/2000: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais);
- d) Transporte escolar da zona rural dos meses de outubro a dezembro/2000: R\$ 133.290,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais) .

Art. 3º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminadas no artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão pagas com a criação de superávit primário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 02 (dois) de fevereiro de 2001.



FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal